



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cruz/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO:

001/2022-CMC

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Câmara Municipal de Cruz

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas até:

28/04/2022 ÀS 10H

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

1 – Acesso: <https://www.cmcruz.ce.gov.br>

2 – Acesso: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

3 – Acesso e Realização: Sede da Câmara Municipal – Av. Deputado Amadeu Filomeno – s/nº – Bairro Aningas – CEP: 62.595-000 – Cruz – CE

TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÃO:

(88) 3660-1216

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H ÀS 12H

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR
PREÇO

MELHOR
TÉCNICA

TÉCNICA E
PREÇO

MAIOR LANCE/OFERTA

RÉGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL

UNITÁRIO

TAREFA

INTEGRAL

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:

COTA PRINCIPAL

COTA RESERVADA

COTA EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
 - * **CMC:** Câmara Municipal de Cruz/CE;
 - * **ME:** Microempresa;
 - * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
 - * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
 - * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 - * **LC:** Lei Complementar;

CONDIÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contratações públicas, controle interno e recursos humanos, junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce.**

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

2.1. Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo tipo **“TÉCNICA E PREÇO”** (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados nesse Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 12.01.01.031.0001.2.090 - 33.90.36.00 / 33.90.39.00

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela pessoa física/jurídica licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

4.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de **“HABILITAÇÃO”**, em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

4.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os três envelopes (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), anterior ao início da sessão pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Câmara Municipal de Cruz/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, que preenchem os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento que lhe permitirá participar nesta licitação.

5.1.1.2. Para o cadastramento junto a esta Câmara Municipal são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone **(88) 3660-1216**, e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

5.2.2. Empresas sob a forma de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

5.2.3. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Câmara Municipal e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5.2.4. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

5.2.5. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

5.2.5.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tomará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação se dará até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMC
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

6.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



6.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

6.11. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Cruz, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade

6.11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de Identidade do licitante.

6.11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual relativo ao domicílio do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade;
- Comprovação de caução de garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(s) para o qual deseja concorrer, constante no Termo de Referência (Anexo I), cabendo a licitante optar por umas das modalidades insculpidas no art. 56, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Item 6.13 do Edital.

6.11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou Inscrição da licitante na Entidade Profissional Competente, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades;
- Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
 - Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo;
- Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado que comporão equipe técnica mínima para desempenho das atividades do objeto desta licitação, compreendendo no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo pelo menos 01 (um) de nível superior, conforme consta no modelo de declaração anexo a este edital, acompanhada de documentação de comprovação de nível superior;
- O(s) vínculo(s) do(s) outro(s) membro(s) da equipe técnica, que não seja o próprio licitante, deverá(ão) ser comprovado(s) mediante cópia autenticada da Carteira Profissional e/ou Ficha de Registro de Empregado ou se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente.

6.11.6. Outras Exigências de Habilitação

- Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital;

6.12. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

6.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Cruz, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade

6.12.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou último consolidado, devidamente registrados, em



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

6.12.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;
 - b.2) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - b.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

- c) Garantia de Participação, referente a 1% (um por cento) do valor total orçado do item que deseja concorrer, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Item 6.13 do Edital

6.12.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição da licitante na Entidade Profissional Competente, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades;
- b) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
 - b.1) Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo;
- c) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado que comporão equipe técnica mínima para



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



desempenho das atividades do objeto desta licitação, compreendendo no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo pelo menos 01 (um) de nível superior, conforme consta no modelo de declaração anexo a este edital, acompanhada de documentação de comprovação de nível superior.

c.1) O(s) vínculo(s) do(s) membro(s) da equipe técnica deverá(ão) ser comprovado(s) mediante cópia autenticada da Carteira Profissional e/ou Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor. Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente.

6.12.6. Outras Exigências de Habilitação

- a) Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital;
- b) Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital;
 - b.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - b.2) Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- c) A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - c.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
 - c.2) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.13. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.13.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante fará a comprovação junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, mediante a apresentação de depósito/transferência, em dinheiro, em nome da Câmara Municipal de Cruz (Banco do Brasil - Ag: 4378-8 C/C: 7464-0), referente a Tomada de Preços nº 001/2022-CMC.
- b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.
- c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação desse órgão municipal, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação desse órgão municipal, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.1.1. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro será liberada em até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação ou classificação para as licitantes inabilitadas e desclassificadas, ou após a adjudicação, e para a empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação do objeto da licitação.

6.13.1.2. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal de Cruz/Câmara Municipal de Cruz.

6.13.1.3. A exigência da garantia de participação possui o objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes, bem como a induzir a responsabilidade nos futuros compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do Município na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



6.14. Demais disposições relativas à habilitação

6.14.1. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

6.14.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

6.14.3. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.14.4. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14.5. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.14.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas se dará até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Envelope "Proposta Técnica" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMC
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.3. A proposta técnica deverá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

7.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

7.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

7.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

7.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital.

7.3.6. As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por profissional, de modo a facilitar a contagem dos pontos;

7.3.7. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados nesse Edital, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no Projeto Básico anexo a esse edital;

7.3.8. A proposta deverá obedecer a planilha de quesitos, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado como anexo a esse Edital;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



7.3.9. Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidos pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços se dará até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMC
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

8.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

8.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

8.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

8.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

8.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

8.3.6. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

9.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

9.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços se darão até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, inclusive os encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

9.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

9.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.6. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

9.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

9.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando identificados os interessados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- 9.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas Técnica das licitantes previamente habilitadas.
- 9.10. A(s) Proposta(s) Técnicas e de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estarão à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua apreciação.
- 9.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.
- 9.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 9.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 9.14. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos requisitos técnicos apresentados em conformidade com os parâmetros estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.
- 9.15. Proclamado o resultado das Propostas Técnicas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação prosseguirá com a abertura dos envelopes que contenham as propostas de preços das licitantes classificadas tecnicamente.
- 9.16. Concluída a fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes tecnicamente classificadas e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.
- 9.17. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 9.18. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.
- 9.19. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 9.19.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;
- 9.19.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obteve melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;
- 9.19.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- 9.19.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obteve melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- 9.19.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;
- 9.19.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.19.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obteve melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.
- 9.20. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.21. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE-CE.
- 9.22. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.
- 9.23. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 9.24. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



pelos representantes das licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital, devendo toda documentação comprobatória estar devidamente autenticada em cartório competente, exceto aos que puderem ter sua validação constatada via internet.

10.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

10.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

10.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

10.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

10.2.2. Avaliação das Propostas Técnicas – ENVELOPE “B”

10.2.2.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas na forma de pontuação em conformidade com os quesitos a seguir:

10.2.2.1.1. PONTUAÇÃO (P1) - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

10.2.2.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação dos serviços para os quais deseja concorrer, junto a Administração Pública.

- Documentação comprobatória: Declaração e/ou atestado de capacidade técnica, compreendendo os serviços para os quais deseja concorrer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo ser impresso em papel timbrado do órgão emissor e conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, ser firmado no nome do responsável emissor, e ainda a descrição do cargo, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente.
- Critérios para pontuação: A pontuação se dará pela quantidade de declaração e/ou atestado de capacidade técnica apresentados, observada a pontuação da alínea seguinte;
- Pontuação:

REQUISITO: Quantidade de declaração e/ou atestado	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três)	10 pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis)	20 pontos
De 07 (sete) acima	50 pontos

10.2.2.1.2. PONTUAÇÃO (P2) - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

10.2.2.1.2.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos relacionados aos serviços pretendidos.

- Documentação comprobatória: Declaração e/ou atestado de capacidade técnica, compreendendo os serviços para os quais deseja concorrer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do seu Responsável Técnico, devendo ser impresso em papel timbrado do órgão emissor e conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, ser firmado no nome do responsável emissor, e ainda a descrição do cargo, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente.
- Critérios para pontuação: A pontuação se dará pelo período em que o profissional atuou na área técnica dos serviços que pretende concorrer, a ser demonstrado na declaração e/ou atestado apresentado, podendo ser computados diferentes períodos, observada a pontuação da alínea seguinte;
- Pontuação:

REQUISITO: Tempo de experiência	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três) anos	10 pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	20 pontos
De 07 (sete) anos acima	30 pontos

10.2.2.1.3. PONTUAÇÃO (P3) – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

10.2.2.1.3.1. Esse quesito será avaliado pela quantidade de integrantes da equipe técnica da empresa licitante que estarão disponíveis na prestação dos serviços, inclusive sócios e diretores.

- Documentação comprobatória: Documento que comprove o elo entre a empresa licitante e os integrantes da equipe técnica a serem disponibilizados em conformidade com o disposto no subitem 6.12.5.c.1. desse edital,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- acompanhado da prova de inscrição do profissional no Conselho Regional de Classe;
- b) Critérios para pontuação: A pontuação se dará pela quantidade de profissionais apresentados de acordo com a documentação disposta no subitem anterior, observada a pontuação da alínea seguinte;
- c) Pontuação:

REQUISITO: Profissional com Nível Superior	PONTUAÇÃO
01 (um) profissional com nível superior	10 pontos
02 (dois) profissionais com nível superior	15 pontos
Acima de 02 (dois) profissionais com nível superior	20 pontos

10.2.2.1.4. A pontuação total dos quesitos será de 100 (cem) pontos, sendo desclassificada desde já a proposta técnica que não somar 50 (cinquenta) pontos, ou que apresentar pontuação zero no quesito do subitem 10.2.2.1.2 (EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE), ou ainda, que estiver incompleta em virtude de omissão ou insuficiência de informação, bem como, aquela que contenha limitação ou violação com as disposições desse edital.

10.2.2.2. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preços.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$$

$$PT = \text{Pontuação Técnica} = 5 = \text{Peso da Proposta Técnica.}$$

- c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior situação possível (cinco) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço

PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

- d) O Preço em Exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.
- e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

- f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

10.2.2.3. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

10.2.2.4. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

10.2.1. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE “C”

10.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

10.2.1.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

10.2.1.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.1.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao preço máximo aceitável, estabelecido no Projeto Básico, anexo a este Edital;

10.2.1.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.1.6. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.2.1.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- 10.2.1.8. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 10.2.1.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 10.2.1.10. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o critério de desempate será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.
- 10.2.1.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

- 11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 11.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser protocolado no Setor de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, e ainda indicando o número da Licitação.
- 11.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta diretamente ao interessado.
- 11.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.
- 11.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

- 11.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, e ainda indicando o número da Licitação.
- 11.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.
- 11.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 11.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

11.3. Critérios para interposição de RECURSO:

- 11.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:
- 11.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;
- 11.3.1.2. Julgamento das propostas.
- 11.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.
- 11.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.
- 11.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.3.5. O recurso deverá ser protocolado no endereço do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, e ainda indicando o número da Licitação.
- 11.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.
- 11.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.
- 11.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Cruz-Ce.

12.2. O Presidente da Câmara Municipal se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

13.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

13.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

13.3. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Órgão mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Câmara Municipal;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

13.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

18.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* ANEXO I – Projeto Básico.

* ANEXO II – Modelo da Proposta Técnica.

* ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

* ANEXO IV – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

* ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06 e 147/14).

* ANEXO VI – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

* ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Cruz/CE, 28 de março de 2022.

Emanuely Nascimento Ribeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 0323.01/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CMC



1. DO OBJETO

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza contínua de serviços técnicos especializados.
- 1.3. A presente contratação adotar como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o respectivo órgão legislativo mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para o respectivo órgão; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação dos serviços acima referidos, para atendimento das exigências legais, principalmente dos Órgãos de Fiscalização e Controle Externo, que demandam dos setores administrativos qualificação técnica e constante aperfeiçoamento para atender a legislação vigente e cumprir com as responsabilidades dos setores envolvidos nessa contratação.
- 2.2. Os serviços de consultoria técnica administrativa no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação são necessários para cumprimento das obrigações desta Câmara Municipal, devido a necessidade de instrução para o bom desempenho das atividades relacionadas à aquisição de bens ou contratação de serviços, baseado em documentos que subsidiem a autoridade competente na tomada de decisão com base na Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 14.133/21.
- 2.3. Os serviços de consultoria técnica na área de controle interno são essenciais para aperfeiçoar as atividades relacionadas ao controle do patrimônio, almoxarifado, inventário e controle de combustíveis. Essa contratação servirá para orientar as atividades dos servidores deste órgão legislativo na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo e organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública.
- 2.4. Os serviços de consultoria técnica na área de recursos humanos são imprescindíveis para o bom desempenho das atividades relacionadas ao departamento de pessoal, bem como para a orientação e acompanhamento na elaboração e transmissão da GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF e Folha de Pagamento Mensal desta Casa Legislativa.
- 2.5. A necessidade das contratações dos serviços elencados neste projeto básico justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cruz-Ce, quadro funcional com tal competência/atribuição. Portanto, resta demonstrado que o apoio técnico é indispensável como ferramenta contínua de orientação segura para os agentes públicos envolvidos nas atividades de contratações públicas, controle interno e recursos humanos, de modo a atuarem dentro da sua legalidade e em consonância com a legislação vigente.

3. DETALHAMENTO ESPECÍFICO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

- 3.1. Os serviços serão contratados conforme especificações abaixo discriminadas:

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos;
- Orientação na elaboração de processos de Dispensa e Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;
- Orientação na elaboração de alteração contratual que se fizer necessária;
- Orientação na elaboração de Solicitação de Propostas e Cotações de Preços destinadas a contratação de serviços técnicos e aquisição de produtos.
- Acompanhamento à Comissão de Licitação nos certames licitatórios;
- Orientação aos membros da Comissão de Licitação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas reuniões de abertura de licitações e na análise de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;
- Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios;
- Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso;
- Orientação na elaboração de justificativas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21);
- Auxílio à Comissão de Licitação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais.
- Manter a Comissão de Licitação e Pregão informada sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21.
- Orientação à Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;
- Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- Capacitação periódica (trimestral) aos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, bem como aos demais servidores desta Casa Legislativa na área de Licitação e Contratos Administrativos.

CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO

- Orientação à equipe executora do Controle Interno da Câmara Municipal para a correta execução do Controle de Almoxarifado, Patrimônio, Tombamento, Inventário e Controle de Combustível, sendo;
 - Controle de Almoxarifado – Lançamento das entradas dos materiais de consumo para controle de estoque e saídas;
 - Controle de Combustível - Controle do volume de combustível utilizado por cada tipo de veículo pertencente ou locado à Câmara Municipal, indicando a estimativa de gasto por quilômetro rodado, entre outras informações;
 - Tombamento de bens materiais através de plaquetas numeradas;
 - Registro dos bens adquiridos durante o exercício em conformidade com o Sistema de Informações Municipais (SIM), registros de movimentos internos tais como: transferência, cessão, remanejamento, baixas e reincorporação;
 - Conferência dos bens tombados para geração de livro de inventário;
 - Geração dos termos de responsabilidade dos responsáveis pelos setores e outros serviços pertinentes e necessários a serem executados.
- Orientação e acompanhamento dos atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Orientação à equipe executora do Controle Interno no cumprimento da correta aplicação das regras norteadoras da aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública, evitando-se assim o abuso de poder;
- Oferecer treinamento e capacitação aos profissionais da equipe executora que atuam no Controle Interno da Câmara;
- Promover orientação quanto a maneira de formular requisições de materiais, quanto ao cadastro de materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada;
- Promover orientação para a perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais;
- Orientação na elaboração dos relatórios periódicos previstos em atos normativos relacionados ao sistema de controle interno.
- Todos os serviços serão executados por servidores da Câmara Municipal de Cruz com acompanhamento e orientação de equipe da contratada.

CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS

- Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;
- Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;
- Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime pertinente de previdência social;
- Orientação na elaboração e transmissão da GFIP mensal;
- Orientação para elaboração e transmissão da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- Orientação para a elaboração e transmissão da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- Orientação para a elaboração e transmissão da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil;
- Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Orientação no controle de Ficha Funcional;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



3.2. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), incluindo os valores de despesas dispostos abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	QTD	Média Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce.	Mês	12	4.600,00	55.200,00
02	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz-Ce.	Mês	12	4.300,00	51.600,00
03	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz-Ce.	Mês	12	4.100,00	49.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					156.000,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 4.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 4.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 4.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 4.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 4.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 4.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 4.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 4.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 5.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com a documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;
- 10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.4.1. O prazo de validade;
 - 10.4.2. A data da emissão;
 - 10.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.4.4. O período de prestação dos serviços;
 - 10.4.5. O valor a pagar; e
 - 10.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 10.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 10.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$
I = 0,00016438
TX = = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 12.1.1. Não assinar o contrato;
 - 12.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 12.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 12.1.7. Fraudar a execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9. Declarar informações falsas; e
- 12.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação;
- 12.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.3.2. Multa de:
- a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
- b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

13. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. A licitação do tipo técnica e preço, poderá ser utilizada, essencialmente, em 4 hipóteses: serviços predominantemente intelectuais; bens e serviços de informática; bens, serviços e obras de grande vulto, envolvendo tecnologia refinada; e bens, serviços e obras, que, mesmo não sendo de maior vulto, exijam a combinação de ambos os valores (técnica e preço). A escolha recaiu sobre o tipo de licitação "técnica e preço" em face a natureza predominantemente intelectual dos serviços, ora pretendidos, notadamente comprovado nesse projeto básico.

Esse tipo de licitação é passível de ser utilizada nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Não se presta ao pregão, dado que bens e serviços comuns não são aqueles que suscitarão a realização de licitação diferenciada, a ponto, de aqui não se contratar o menor preço ou a melhor técnica, vez que se busca a melhor harmonia que se estabeleça entre o preço e a técnica, que devem mostrar-se compatíveis e atenderem, exatamente, ao quanto pretendido pela Administração Pública.

Assim, faz-se necessário a utilização da modalidade como forma de preservar o interesse público.

Ainda que o tipo de licitação contemple a "técnica" como critério de avaliação e julgamento, além do critério preço, isso não significa que não haja competitividade no certame.

Vejamos o que dispõe o art. 46, §1º, I, da Lei 8.666/93

"I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;"

Assim, a competitividade é mantida em razão da possibilidade de, dentre vários critérios, haver um sopesamento entre qualificações técnicas da proponente e sua equipe técnica, bem como a qualidade técnica da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



Diante disso, entendemos que o ajuste da distribuição da pontuação para avaliação e julgamento da Proposta Técnica, no caso em tela utilizará a ponderação: 5,0 e 5,0, respectivamente, para proposta técnica e de preços, em virtude de demonstrar a experiência operacional, profissional e acadêmica dos possíveis interessados, é a melhor forma de resguardar de maneira geral o interesse público envolvido, em face a essencialidade dos serviços a serem contratados.

Destarte, se trata totalmente pertinente a adoção dos critérios:

- 1) **PONTUAÇÃO (P1) - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE – 50 pontos**
- 2) **PONTUAÇÃO (P2) - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE – 30 pontos**
- 3) **PONTUAÇÃO (P3) – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE – 20 pontos**

14. JUSTIFICATIVA PARA IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. Acerca dos Consórcios, este Órgão Legislativo informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para esta Câmara Municipal contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens e valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com este poder legislativo. Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços similares ao objeto pretendido. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados. Além do mais, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo à não execução contratual. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente, consoante as justificativas anteriores, e de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas sob a forma de Consórcio.

Cruz-Ce, 28 de março de 2022

Lindomar Brandão Silveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS 001/2022-CMC

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Técnica, relativa ao objeto do Tomada de Preços 001/2022-CMC, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE.**

4. Formação da Técnica:

PONTUAÇÃO (P1) - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

REQUISITO: Quantidade de declaração e/ou atestado	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três)	
De 04 (quatro) a 06 (seis)	
De 07 (sete) acima	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	

PONTUAÇÃO (P2) - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

REQUISITO: Quantidade de declaração e/ou atestado	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três) anos	
De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	
De 07 (sete) anos acima	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



PONTUAÇÃO (P3) – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

REQUISITO: Profissional com Nível Superior	PONTUAÇÃO
01 (um) profissional com nível superior	
02 (dois) profissionais com nível superior	
Acima de 02 (dois) profissionais com nível superior	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	

PONTUAÇÃO TOTAL = _____

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Técnica é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

(Cidade)/(UF), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMC**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta de Preços, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº 001/2022-CMC, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Cruz-Ce.	Mês	12		
2	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz-Ce.	Mês	12		
3	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz-Ce.	Mês	12		
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:					

5. Atividades relacionadas ao objeto:

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos;
- Orientação na elaboração de processos de Dispensa e Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;
- Orientação na elaboração de alteração contratual que se fizer necessária;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- Orientação na elaboração de Solicitação de Propostas e Cotações de Preços destinadas a contratação de serviços, materiais e aquisição de produtos.
- Acompanhamento à Comissão de Licitação nos certames licitatórios;
- Orientação aos membros da Comissão de Licitação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas reuniões de abertura de licitações e na análise de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;
- Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios;
- Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso;
- Orientação na elaboração de justificativas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;
- Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21);
- Auxílio à Comissão de Licitação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais.
- Manter a Comissão de Licitação e Pregão informada sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21.
- Orientação à Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;
- Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- Capacitação periódica (trimestral) aos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, bem como aos demais servidores desta Casa Legislativa na área de Licitação e Contratos Administrativos.

CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO

- Orientação à equipe executora do Controle Interno da Câmara Municipal para a correta execução do Controle de Almoarifado, Patrimônio, Tombamento, Inventário e Controle de Combustível, sendo:
 - Controle de Almoarifado – Lançamento das entradas dos materiais de consumo para controle de estoque e saídas;
 - Controle de Combustível - Controle do volume de combustível utilizado por cada tipo de veículo pertencente ou locado à Câmara Municipal, indicando a estimativa de gasto por quilômetro rodado, entre outras informações;
 - Tombamento de bens materiais através de plaquetas numeradas;
 - Registro dos bens adquiridos durante o exercício em conformidade com o Sistema de Informações Municipais (SIM), registros de movimentos internos tais como: transferência, cessão, remanejamento, baixas e reincorporação;
 - Conferência dos bens tombados para geração de livro de inventário;
 - Geração dos termos de responsabilidade dos responsáveis pelos setores e outros serviços pertinentes e necessários a serem executados.
- Orientação e acompanhamento dos atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Orientação à equipe executora do Controle Interno no cumprimento da correta aplicação das regras norteadoras da aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública, evitando-se assim o abuso de poder;
- Oferecer treinamento e capacitação aos profissionais da equipe executora que atuam no Controle Interno da Câmara;
- Promover orientação quanto a maneira de formular requisições de materiais, quanto ao cadastro de materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada;
- Promover orientação para a perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais;
- Orientação na elaboração dos relatórios periódicos previstos em atos normativos relacionados ao sistema de controle interno.
- Todos os serviços serão executados por servidores da Câmara Municipal de Cruz com acompanhamento e orientação de equipe da contratada.

CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS

- Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;
- Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;
- Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime pertinente de previdência social;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- Orientação na elaboração e transmissão da GFIP mensal;
- Orientação para elaboração e transmissão da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- Orientação para a elaboração e transmissão da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- Orientação para a elaboração e transmissão da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil;
- Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Orientação no controle de Ficha Funcional;

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

(Cidade)/(UF), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMC

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2022-CMC e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Cidade)/(UF), ___ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMC

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2022-CMC, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
 SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade)/(UF), ___ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2022-CMC, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:			
Nº	Nome Completo	Função Técnica	Número do Registro
1			
2			
...			

(Cidade)/(UF), ___ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, COM O(A) SR.
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº **02.158.838/0001-33**, com sede à **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, na cidade de Cruz, Estado do Ceará**, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **Lindomar Brandão Silveira**, portador do CPF nº **343.091.953-34**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. A Tomada de Preços nº 001/2022-CMC;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE _____, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação importa na quantia de R\$ (.....), perfazendo o total de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	V. UNIT.
03				
Valor Total (R\$)				

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos oriundos do duodécimo repassado pelo município de Cruz, na seguinte dotação: 12.01.01.031.0001.2.090 – 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. O prazo de validade;

6.4.2. A data da emissão;

6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. O período de prestação dos serviços;

6.4.5. O valor a pagar; e

6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser realizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

11.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

11.1.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

11.1.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

11.1.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

11.1.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

11.1.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

11.1.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

11.2. São Obrigações da CONTRATADA

11.2.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.2.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.2.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

11.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO

17.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

19. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cruz/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Cruz/CE, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA:

NOME

CPF:

NOME

CPF: